

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra, está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 2668/2023
DE 28 DE ABRIL DE 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2663/2023, DE 16.03.2023

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º e 3º, da Lei nº 2663/2023, de 16.03.2023 que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º A gratificação especial de que trata este artigo, será equivalente à totalidade de horas trabalhadas na operacionalização efetiva destas máquinas pesadas, e seguirá os valores abaixo discriminados, que serão reajustados nos mesmos índices e conforme a Revisão Geral Anual dos servidores municipais:

a) R\$ 10,00 (dez reais) a hora máquina para escavadeira hidráulica, carregador, motoniveladora, rolo compactador, retroescavadeira, trator agrícola e mini carregadeira de rodas (Bobcat);

b) R\$ 7,00 (sete reais) a hora para caminhões.”

“Art. 3º....

Parágrafo único: Fica vedada a concessão de função gratificada a operadores e motoristas que fizerem jus à gratificação por horas atividades de que trata esta Lei.”

Art. 2º Fica acrescido o art. 8º-A, na Lei nº 2663/2023, de 16.03.2023, com a seguinte redação:

“Art. 8º- A A vantagem criada por esta lei não terá reflexo remuneratório nas férias, gratificação natalina e licenças remuneradas.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 28 DE ABRIL DE 2023

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28 DE ABRIL DE 2023

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 2669/2023
DE 28 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO PARA MOTORISTA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Servidor efetivo, titular do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, que dirija real e habitualmente veículos para o transporte escolar, fará jus a uma gratificação especial no valor de R\$ 704,68 (setecentos e quatro reais e sessenta e oito centavos).

§ 1º O servidor perderá a gratificação especial, no mês de referência, nos seguintes casos:

I - Tiver falta injustificada;
II - Causar danos no veículo;
III - Sofrer qualquer tipo de punição por processo administrativo ou por sindicância.

§ 2º A perda da gratificação de que trata o inciso III ocorrerá quando da assinatura da Portaria do Processo Administrativo que conclui pela aplicação de qualquer penalidade ao servidor.

§ 3º O valor da gratificação será alterado nas mesmas datas e índices de reajustamento dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 2º Os motoristas em gozo de gratificação especial prevista no artigo anterior não terão direito a recebimento de horas extras, ficando permitido o ressarcimento de despesas e o recebimento de diárias, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º Os servidores em gozo da gratificação de que trata esta lei ficam dispensados do registro de ponto eletrônico, os quais ficarão sujeitos a controle de ponto diário pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, que fiscalizará o cumprimento da jornada mínima de trabalho prevista para o cargo.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º Os servidores que perceberem remuneração decorrente da função gratificada, incorporada ou não, deverão optar entre a percepção desta ou da gratificação instituída por esta Lei, sendo vedada a percepção cumulada de ambas as vantagens.

Art. 5º O motorista que deixar de dirigir os veículos determinados para o transporte escolar ou removido da secretaria, perderá a gratificação especial prevista nesta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de Dotação Orçamentária específica.

Art. 7º Ficam revogadas em todos os seus termos as Leis nº 2179/2013 de 12.12.2013 e nº 2416/2019, de 21.03.2019.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 28 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28 DE ABRIL DE 2023

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 2670/2023
DE 28 DE ABRIL DE 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1601/2002, DE 30/07/2002, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 91, da Lei nº 1601/2002, de 30.07.2002, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 91. A Licença-Prêmio poderá ser gozada no todo ou em parcelas não inferiores a trinta dias.

§ 1º A licença-Prêmio somente será concedida quando não houver qualquer espécie de prejuízo à continuidade dos serviços municipais;

§ 2º Nos casos de exoneração, demissão, aposentadoria e falecimento, o período de licença-prêmio adquirido e não gozado pelo servidor, será indenizado em pecúnia."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 28 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28 DE ABRIL DE 2023

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 2671/2023
DE 28 DE ABRIL DE 2023

REAJUSTA O VALE-REFEIÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido REAJUSTE ao vale-refeição dos servidores do Poder Legislativo, na ordem de 10,53% (dez vírgula cinquenta e três por cento), tendo como base os valores aplicados no mês de março de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento em execução.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do mês de abril/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 28 DE ABRIL DE 2023

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28 DE ABRIL DE 2023

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 216/2023
DE 28 DE ABRIL DE 2023

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDOR MUNICIPAL.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder para a Servidora Municipal **TAMARA GIACOMETI**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, no período de 14.04.2023 a 21.04.2023.

Art. 2º A Licença concedida por esta Portaria, efetua-se a requerimento da Servidora protocolado sob nº 037/2023 de 19.04.2023 e concedida nos termos do art. 105, da Lei Municipal 1601/2002, de 30.07.2002 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao período referido no art. 1º deste ato.

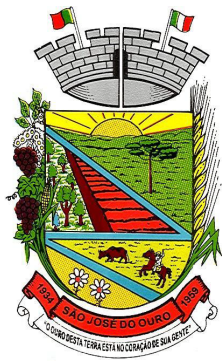
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 28 DE ABRIL DE 2023

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28 DE ABRIL DE 2023

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

Data de abertura do certame: 16 de maio 2023, às 09:00 horas

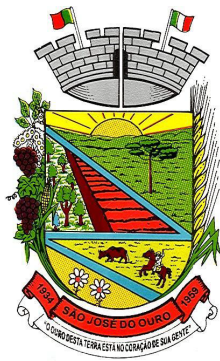
Retificação: Qualificação Técnica e exigências para assinatura do contrato

Objeto: Contratação de empresa especializada como agente de integração de estágios, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 1806/2005, que dispõe sobre o estágio de estudantes junto ao serviço público.

Edital retificado no site: <http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais>

Mais informações: (54) 3352-4516. Em 28 de abril de 2023.

Antonio José Bianchin – Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais,
TORNA PÚBLICO:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023: Dia 15 de maio de 2023, às 09:00h, junto ao Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Licitações, se reunirá o pregoeiro e equipe de apoio com a finalidade de receber as propostas e documentos de habilitação, visando a contratação de empresa para prestar serviços técnicos de assessoria administrativa na área de tributos junto ao Município de São José do Ouro.

Edital no site: <http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais>

Informações (54) 3352-4516. Em 28 de abril de 2023.

Antônio José Bianchin – Prefeito Municipal

MÃOS DE OURO ASSOCIAÇÃO ARTEZANAL
Avenida Antonio Finco, 171
99870 – 000 – São José Do Ouro - RS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da “Mãos de Ouro Associação Artesanal” de São José do Ouro, CONVOCA os Senhores Associados para Assembleia Geral Ordinária, conforme Artigo 20, do Estatuto, que realizar-se-á dia 15 de maio de 2023, (segunda-feira), em primeira chamada, às 16h30min, com a presença de cinquenta por cento mais um, dos associados e em segunda chamada às 17h, com qualquer número de associados presentes, tendo como local a Sede da Mãos de Ouro Associação Artesanal, localizada na Avenida Antonio Finco, nº 171, neste município, para deliberarem o seguinte:

Ordem do Dia:

- 1 – Leitura do Estatuto Social e das alterações propostas;
- 2 – Discussão e votação das alterações no Estatuto Social;

São José do Ouro, 27 de abril de 2023.

Isaura Fontana Tolardo
ISAURA FONTANA TOLARDO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

MÃOS DE OURO ASSOCIAÇÃO ARTEZANAL
Avenida Antonio Finco, 171
99870 – 000 – São José Do Ouro - RS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da “Mãos de Ouro Associação Artesanal” de São José do Ouro, CONVOCA os Senhores Associados para Assembleia Geral Extraordinária, conforme Artigo 20, do Estatuto, que realizar-se-á dia 15 de maio de 2023, (segunda-feira), em primeira chamada, às 18h, com a presença de cinquenta por cento mais um dos associados e em segunda chamada às 18h30min, com qualquer número de associados presentes, tendo como local a Sede da Mãos de Ouro Associação Artesanal, localizada na Avenida Antonio Finco, nº 171, neste município, para deliberarem o seguinte:

Ordem do Dia:

- 1 – Alteração de endereço;
- 2 – Eleição e posse da nova diretoria;
- 3 – Eleição e posse dos titulares e suplentes do Conselho Fiscal;
- 4 – Outros assuntos de interesse da Associação;

São José do Ouro, 27 de abril de 2023.

Isaura Fontana Tolardo
ISAURA FONTANA TOLARDO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO